MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1153 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação da exigência do exame toxicológico periódico, altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, altera a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, quanto ao seguro de cargas, e altera a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, quanto às cessões de Analistas de Infraestrutura e Especialistas em Infraestrutura Sênior

MPV 1153

00046

EMENDA ADITIVA Nº

Altere-se à Medida Provisória nº1153/2022, de 29 de dezembro de 2022, no Art. 3º, que altera o Art. 13, da Lei nº11.442/2007, passando o § 2º a ter a seguinte redação:

"Art.	3°			 	-						
		Λr+ 1	2								

§ 2º No caso do TAC ser contratado diretamente para realização do transporte, e não exista a interveniência do administrador de serviços de transporte, mencionado no Art. 5º-B, os seguros previstos nos incisos I a III poderão ser firmados pelo contratante do serviço de transporte, hipótese em que o mesmo ficará responsável por eventuais perdas, sem qualquer ônus ao transportador autônomo.

JUSTIFICATIVAS

A presente emenda tem como objetivo restringir a interferência do contratante do frete junto ao TAC que se caracteriza como a parte hipossuficiente







nessa relação comercial. Ora, se o TAC – Transportador Autônomo de Carga, entende por bem fazer uso da figura estabelecida no Art. 5°-B, da Lei n°11.442/07 (administrador dos direitos do TAC), o qual tem sua confiança, bem como condições e capacidade de atender todas as exigências legais cabentes ao TAC na prestação de serviços de transporte, não há razão para retirar deste a obrigação de contratar o seguro, dando margem a uma interferência indevida por parte do contratante do frete.

Assim sendo, quando o TAC atuar de forma isolada, o que pode, em tese, representar alguma dificuldade operacional, fica facultada a contratação do seguro por parte do contratante do frete o que se torna mais adequado e justo.

Sala das Comissões, de

de 2021.

Cezinha de Madureira Deputado Federal PSD/SP

